

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 – GAB.P/PMB

Processo: 2022/001901131

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021 - GAB.P/PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELO GABINETE DO PREFEITO, E A EMPRESA LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, na cidade de Belém/PA, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.778.140/0001-50, com sede na Rua Cristiano Moreira Sales, Bairro Estoril, nº 42-A, Belo Horizonte/MG, telefone: (31) 99590-6927, e sua filial com sede na Rua Joaquim Lopes Bastos, nº 100, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-200, representada neste ato pelo Sr. **LUIZ DANIEL GOULART VIANA**, portador do RG nº 11.609.408 SSP/MG, CPF nº 049.721.596-93, residente e domiciliado na capital Mineira, acordam por esta e na melhor forma de direito em promover o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021-GAB.P/PMB** e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo tem como fundamento a **Lei Federal nº 8.666/93**, especificamente o **art. 57, II** e o **art. 65, II, alínea "d"** da **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao assunto, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

2.1. A minuta deste Termo Aditivo ao Contrato foi aprovada pela **Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito de Belém (AJUR)** conforme **Parecer Jurídico nº 268/2022**, nos termos do **Parágrafo Único do art. 38**, da **Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021-GAB.P/PMB;

- a) A prorrogação de sua vigência POR MAIS 12 (DOZE) MESES;**
b) O reajuste de preço, pelo índice IGP-M de 6,59%, consoante o quadro que segue:

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR INICIAL DO CONTRATO		REAJUSTE DE 6,59% PELO ÍNDICE IGP-M	VALOR APÓS O REAJUSTE		
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)		VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
07	Veículo de passeio tipo HATCH, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível motorização de no mínimo 1.500 cilindradas com 98 CV e potência capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	15	Volkswagen/ Gol - 1.6	2.100,00	31.500,00		2.238,51	33.577,65	402.931,80
09	Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível ou diesel, motorização de no mínimo 1.6L com 118 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	06	Renault/ Duster - 1.6	5.600,00	33.600,00		5.969,35	35.816,10	429.793,20
12	Pick-up media cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2020, ar condicionado, direção hidráulica, cor prata, bicombustível ou diesel, motorização de no mínimo 1.6L com 118 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	02	Chevrolet/ S10 – 2.8	7.505,00	15.010,00		8.000,00	16.000,00	192.000,00
14	Veículo para transportes de passageiros, ano/ modelo não inferior a 2020, cor prata, bicombustível, motorização de no mínimo 1.740 cilindradas com 130 CV de potência, capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica, portas laterais traseiras corredeiras e equipamento de uso obrigatório.	02	Fiat/ Doblô 1.8	5.000,00	10.000,00		5.329,78	10.659,56	127.914,72
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)									96.053,31
VALOR GLOBAL (R\$)									1.152.639,72

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Fica estabelecido o REAJUSTE DE PREÇO do contrato inicial com aplicação do percentual de **6,59% (seis inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)** pelo índice IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento far-se-ão satisfeitas a contar de recursos disponíveis próprios do Gabinete do Prefeito, constantes da **Dotação Orçamentaria nº 188/2022:**

Funcional Programático: 2.01.21.04.122.0007

Projeto Atividade: 2312

Sub Ação: 001

Tarefa: 001

Elemento de Despesa: 33.90.39.13

Fonte: 1500000000

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global passa a ser de **R\$ 1.152.639,72 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO / VIGÊNCIA

7.1. Prorroga-se o contrato inicial **por mais 12 (doze) meses a contar de 20 de dezembro de 2022 a 20 de dezembro de 2023**, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao Contrato nº 004/2021-GAB.P/PMB**, permanecendo **ratificadas, inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais** não revogadas por este Termo.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO:

9.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Belém, 20 de dezembro de 2022.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JUNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém

CONTRATANTE

LOC MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Luiz Daniel Goulart Viana (Representante)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____